



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI N° de 2024 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para dispor sobre o direito das empregadas lactantes a período de descanso remunerado para amamentação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para dispor sobre o direito das empregadas lactantes a período de descanso remunerado para amamentação.

Art. 2º Inclua-se o seguinte artigo 4º-A na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008:

“Art. 4º-A. As empresas poderão conceder às empregadas lactantes uma hora de descanso remunerado com valor integral, para amamentar o próprio filho com idade entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora ou deduzido de sua carga horária total.

§ 1º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o valor da remuneração das horas de descanso concedidas às empregadas para a amamentação, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 2º A concessão do benefício previsto neste artigo não exclui o direito da empregada ao intervalo intrajornada, nos termos da legislação vigente.





Câmara dos Deputados

Apresentação: 11/07/2024 11:06:17.497 - MESA

PL n.2857/2024

§ 3º A administração pública, direta, indireta e fundacional, fica autorizada a instituir programa que garanta o direito à redução de jornada para amamentação para suas servidoras, nos termos do que prevê o caput deste artigo” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que instituiu o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, com o objetivo de fortalecer a proteção à maternidade e à infância, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes internacionais de promoção da saúde da mulher e da criança.

A Organização Mundial da Saúde¹ e o Ministério da Saúde² recomendam aleitamento materno exclusivo por seis meses e complementado até os dois anos ou mais. O leite materno é o principal alimento até o final do primeiro ano de vida e estudos sugerem que, na espécie humana, a amamentação oferece benefícios até dois a três anos, idade em que o desmame costuma ocorrer de maneira natural³.

No entanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades para amamentar seus filhos devido à falta de apoio e condições adequadas no ambiente de trabalho. A jornada de trabalho extensa, a ausência de locais apropriados para a amamentação e a falta de flexibilidade nos horários são alguns dos obstáculos que impedem as mães de amamentar seus filhos por tempo suficiente.

¹ Organização Mundial da Saúde. Breastfeeding. Disponível em:
<https://www.who.int/health-topics/breastfeeding#tab=tab_2> Acesso em: 24/05/2022

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23, Brasília - DF, 2009. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf> Acesso em: 23/05/2022

³ KENNEDY, G. E. From the ape's dilemma to the weanling's dilemma: early weaning and its evolutionary context. Journal of Human Evolution, n. 2, v. 48, p. 123-145, 2005.



* CD247050880200 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 11/07/2024 11:06:17.497 - MESA

PL n.2857/2024

A sobrecarga de funções e a pressão para retornar ao trabalho podem levar a um alto nível de estresse materno, impactando negativamente a saúde física e mental da mãe e a qualidade da amamentação.

Diante dessa realidade, o presente projeto propõe a inclusão de um novo artigo na Lei nº 11.770/2008, garantindo às empregadas lactantes o direito a um período de descanso remunerado para amamentar seus filhos, com idade entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos. Esse período poderá ser parcelado em dois períodos de meia hora ou deduzido da carga horária total, conforme a necessidade da mãe e da criança.

Além disso, o projeto autoriza a administração pública, direta, indireta e fundacional, a instituir programas que garantam o direito à redução de jornada para amamentação para suas servidoras, nos mesmos termos previstos para as empregadas do setor privado. Essa medida visa garantir a igualdade de condições e oportunidades para todas as mães trabalhadoras, independentemente do vínculo empregatício.

A amamentação até os dois anos de idade está associada a inúmeros benefícios nutricionais, imunológicos e psicológicos para a criança. O leite materno continua a fornecer nutrientes essenciais e anticorpos que ajudam a proteger a criança contra infecções e doenças, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e a promoção da saúde a longo prazo⁴.

Destaca-se que, para o bebê, o leite materno evita mortes infantis, diarreia, infecções respiratórias, diminui o risco de alergias, diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, reduz a chance de obesidade, melhora a nutrição, possui efeito positivo na inteligência e melhora o desenvolvimento da cavidade bucal⁵.

Para a mãe, além de diminuir o risco de hipertensão, colesterol alto, diabetes, obesidade e o risco de contrair câncer de ovário e de mama^{6 7}, contribui para o espaçamento de gestações e promove recuperação pós-parto

⁴ VICTORA, C. G. et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. *The Lancet*, v. 387, n. 10017, p. 475-490, 2016.

⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23, Brasília - DF, 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf> Acesso em: 23/05/2022





Câmara dos Deputados

Apresentação: 11/07/2024 11:06:17.497 - MESA

PL n.2857/2024

mais rápida⁸. Estima-se, por exemplo, que a probabilidade de desenvolver câncer de mama diminua 4,3% a cada 12 meses de duração de amamentação⁹. A amamentação também tem menores custos financeiros, promove o vínculo afetivo entre mãe e filho e traz benefícios psicológicos para a criança e para a mãe¹⁰.

Somado a isso, amamentar está associado a uma melhor modulação do sistema nervoso parassimpático, maior resposta ao estresse vascular, menores níveis percebidos de estresse e menos sintomas depressivos comparado a não amamentar¹¹. A amamentação também está ligada a menores taxas de internações hospitalares para doenças psiquiátricas e por uso de substâncias no primeiro ano pós-parto¹².

Além disso, a amamentação prolongada está associada ao melhor desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, favorecendo o vínculo mãe-filho e proporcionando uma base mais sólida para o desenvolvimento psicossocial¹³.

Assim, o projeto de Lei proposto visa não apenas incentivar o cumprimento das diretrizes internacionais de saúde pública, mas também

⁶ Organização Mundial da Saúde. Breastfeeding. Disponível em:
<https://www.who.int/health-topics/breastfeeding#tab=tab_2> Acesso em: 24/05/2022

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23, Brasília - DF, 2009. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>
Acesso em: 23/05/2022

⁸ CHOWDHURY, R. et al. Breastfeeding and maternal health outcomes: a systematic review and meta-analysis. *Acta Paediatrica*, v. 104, n. 467, p. 96-113, 2015.

⁹ COLLABORATIVE GROUP ON HORMONAL FACTORS IN BREAST CANCER. Breast cancer and breastfeeding: collaborative reanalysis of individual data from 47 epidemiological studies in 30 countries, including 50302 women with breast cancer and 96.973 women without the disease. *Lancet*, v. 360, p.187-195, 2002.

¹⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23, Brasília - DF, 2009. Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>
Acesso em: 23/05/2022

¹¹ MEZZACAPPA, E. Breastfeeding and maternal stress response and health. *Nutrition reviews*, v. 62, p. 261-268, 2004.

¹² XU, F., et al. Does infant feeding method impact on maternal mental health? *Breastfeeding medicine*, v. 9, n. 4, p. 215-21, 2014.

¹³ HORTA, B. L. et al. Systematic review and meta-analysis of the association between breastfeeding duration and intelligence. *Acta Paediatrica*, v. 104, n. 467, p. 14-19, 2015.

* C D 2 4 7 0 5 0 8 8 0 2 0 0 *





Câmara dos Deputados

Apresentação: 11/07/2024 11:06:17.497 - MESA

PL n.2857/2024

promover um ambiente de trabalho mais favorável para as mães lactantes, garantindo que possam continuar amamentando seus filhos sem comprometer suas responsabilidades profissionais. Essa medida, portanto, contribui para a saúde integral das crianças e das mães, reforçando a importância do aleitamento materno prolongado como uma prática fundamental para o bem-estar familiar e social.

Ao reduzir a incidência de doenças infantis, como diarreia, infecções respiratórias e alergias, que são responsáveis por uma considerável parcela das hospitalizações e atendimentos médicos infantis¹⁴, a amamentação contribui para a redução da sobrecarga nos sistemas de saúde pública, aliviando também a demanda por serviços médicos e diminuindo os gastos com tratamentos e internações.

Assim, além dos benefícios diretos à saúde física e mental de mães e bebês e da promoção de um ambiente de trabalho equilibrado, a medida também traria economia aos cofres públicos, tanto no curto quanto no longo prazo.

Além de impactar a qualidade de vida da mãe e da criança e a sua satisfação com o trabalho, a medida também traz benefícios para as empresas, pois resulta na redução nas licenças médicas e nos afastamentos das empregadas por motivos de saúde, tanto próprios quanto relacionados ao cuidado de seus filhos, diminuindo, assim, a perda de produtividade e os custos associados a substituições temporárias e afastamentos prolongados.

Segundo o Ministério da Saúde (2009, p. 18), o aleitamento materno pode melhorar a qualidade de vida das famílias, pois “crianças amamentadas adoecem menos, necessitam de menos atendimento médico, hospitalizações e medicamentos, o que pode implicar menos faltas ao trabalho dos pais, bem como menos gastos e situações estressantes”.

A melhoria na saúde infantil e materna gerada pela amamentação também tem impactos econômicos positivos a longo prazo. Crianças mais saudáveis tendem a ter melhor desempenho escolar e menores taxas de

¹⁴ VICTORA, C. G. et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. *The Lancet*, v. 387, n. 10017, p. 475-490, 2016.





Câmara dos Deputados

absenteísmo escolar, o que contribui para um melhor desenvolvimento educacional e profissional no futuro. Mães mais saudáveis têm maior capacidade de trabalho e menor necessidade de afastamentos frequentes, o que melhora a eficiência no serviço público e reduz custos com saúde e seguridade social.

Em termos financeiros, a prevenção de doenças e a promoção da saúde através do incentivo à amamentação são estratégias comprovadamente eficazes para a contenção de gastos públicos em saúde. A redução na demanda por serviços de saúde e a menor necessidade de medicamentos e tratamentos complexos representam uma economia substancial. A amamentação prolongada é uma intervenção de baixo custo que gera economias significativas ao reduzir a carga das doenças crônicas e infecciosas na população.

Ademais, a dedução do imposto devido para as empresas que concederem o descanso remunerado para amamentação às suas empregadas, prevista no projeto, constitui um incentivo fiscal importante para estimular a adoção dessa prática pelas empresas, promovendo a responsabilidade social e o bem-estar das famílias.

Assim, a modificação proposta na legislação não apenas promove a saúde e o bem-estar das famílias, mas também se traduz em um investimento econômico inteligente. Desta forma, o Estado não só apoia práticas saudáveis e alinhadas com as diretrizes internacionais, mas também otimiza a utilização de recursos públicos, promovendo a sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde e previdência com medidas preventivas.

O apoio legislativo para a amamentação prolongada, garantindo às mães trabalhadoras o tempo necessário para amamentar, é crucial para que esses benefícios sejam plenamente alcançados. Trata-se, portanto, de matéria de vital importância. Por todo o exposto, peço apoio dos nobres pares para a aprovação dessa importante proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.





Câmara dos Deputados

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

Apresentação: 11/07/2024 11:06:17.497 - MESA

PL n.2857/2024



* C D 2 4 7 0 5 0 8 8 0 2 0 0 *



Fl. 7 de 7